

Lado direito, confrontando com o Lote 09.....27,80m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.....35,01m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1476, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.085.160-7/2010, de interesse de **GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 21, da Quadra 18, situados às ruas VN-16, VN-27, VN-17 e Rua VN-21, Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/21	ÁREA	7.336,15m ²
Frente para a Rua VN-16	D=135,447+8,82m	
Fundo, confrontando com a Rua VN-17.....	D=122,369m	
Lado direito, confrontando com a Rua VN-27	48,140m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN-21	40,00m	
1º Chanfrado - Rua VN-16 com Rua VN-27	5,81+7,11m	
2º Chanfrado - Rua VN-16 com Rua VN-21	7,14m	
3º Chanfrado - Rua VN-17 com Rua VN-27	9,29m	
4º Chanfrado - Rua VN-17 com Rua VN-21	7,01m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1477, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.150.794-2/2010, de interesse de **GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPES/A.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Quadra 03, situada às ruas F-04, F-05, Avenida VB-35 e Rua F-02, Residencial Flórida, nesta Capital, passando a constituir a Quadra 03 e Área Pública Municipal, destinada a ampliação da Rua F-04, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 03	ÁREA	12.139,75m ²
Frente para a Avenida VB-35	44,58+119,40+19,56m	
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal	13,36+12,61+94,60+85,62+18,16+8,24m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-02	54,07m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-05	47,17m	
Pela linha de chanfrado - Rua F-05 com Avenida VB-35	7,07m	
Pela linha curva	D=6,24m	

Área Pública Municipal	ÁREA	471,69m ²
Frente para as ruas F-03 e F-04	12,93+95,67+84,45+18,99m	
Fundo, confrontando com a Quadra 03	13,36+12,61+94,60+85,62+18,16+8,24m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-05	2,83m	

Lado esquerdo, confrontando com as ruas F-03 e F-02D=16,33m
Pela linha de chanfrado - Rua F-04 com Rua F-057,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1478, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 4.085.179-8/2010, de interesse de **GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 19, situados às ruas VN-17, VN-27, VN-19 e VN-21, Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/15	ÁREA	5.313,11m ²
Frente para a Rua VN-27	43,158m	
Fundo, confrontando com a Rua VN-21	40,01m	
Lado direito, confrontando com a Rua VN-19	D=83,845m	

Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN-17D=100,353m
Pela linha curvaD=18,419m
1º Chanfrado - Rua VN-27 com Rua VN-198,99m
2º Chanfrado - Rua VN-19 com Rua VN-217,02m
3º Chanfrado - Rua VN-21 com Rua VN-177,13m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1479, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 4.280.177-1/2010, de interesse de **MÁRCIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20 e 21, da Quadra 28, situados à Rua Carnaúba, Setor VI, IX e X, Loteamento Goiânia 02, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20/21	ÁREA	720,00m ²
Frente para a Rua Carnaúba	24,00m	
Fundo, confrontando com Área Institucional	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro